



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

L E I Nº 275/89

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar e dá' outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o Valor de NCz\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil cruzados novos) destinados a Suplementar dotações Orçamentárias, conforme abaixo discriminados:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO DELIBERATIVO

3111.00 - Pessoal Civil.....	NCz\$	30.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais.....	"	500,00
3120.00 - Material de Consumo.....	"	2.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	"	3.000,00
3253.00 - Salário Família.....	"	500,00
TOTAL DO ORGÃO.....	NCz\$	36.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	10.000,00
TOTAL DO ORGÃO	NCz\$	10.000,00

ARTIGO 2º - Para atender as Despesas autorizadas no Artigo Anterior, serão parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO DELIBERATIVO

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	2.000,00
4110.00 - Obras e Instalações.....	"	2.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	"	3.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....	NCz\$	20.000,00
--	-------	-----------

2.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....

2.2.1 - SETOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS

4110.00 -Obras e Instalações.....	NCz\$	19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:.....	NCz\$	46.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

Continuação....

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 1989.



JOSÉ VIDAL DE MORAES
- PREFEITO -

Registrado às folhas 43v, 44 e 44v do Livro

de Registro de Leis N° 03

Itaquitinga, 21 de agosto de 1989.

Lilma Alexandre de Melo Lopes
- Funcionária da Prefeitura